



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2562 DE 17 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de vigia e merendeira na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei n.º 2285 de 13.04.07 que dispõe sobre a instituição de cargos efetivos e número de vagas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, para provimento através de Concurso Público e dá outras correlatas providências.

Art. 2º - Fica acrescida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, com a criação de 2 vagas para o cargo de vigia e 30 para o cargo de merendeira, nos termos do anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - O preenchimento das vagas criadas nesta Lei será feito de forma progressiva, atendendo a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de maio de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira,
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

A N E X O

<u>CARGO</u>	<u>N.º DE VAGAS</u> (Lei 2285/07)	<u>N.º DE VAGAS</u> <u>PROPOSTO</u>	<u>N.º DE VAGAS</u> <u>TOTAL</u>
VIGIA	35	2	37
MERENDEIRA	65	30	95

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P... VASSOURAS".